

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: As demais Cláusulas do referido Contrato *Administrativo de Direito Público para Prestação de Serviços Temporários*, permanecem inalteradas.

Guaçuí-ES, 28 de fevereiro de 2025.

JÚLIO MARIA HEITOR
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento Alimentar

Protocolo 1510407

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Pelo presente Termo de Rescisão Contratual, o MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, representada neste ato pelo Secretário Municipal de Saúde, nos termos da Lei Municipal nº 3.733/2010, regulamentada pelo Decreto Municipal Nº 7.255/2010;

CONSIDERANDO a solicitação do contratado em fls. 02 do Processo nº 1.947/2025.

Resolve:

Tornar rescindido, o CONTRATO ADMINISTRATIVO DE DIREITO PÚBLICO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESSENCIAIS TEMPORÁRIOS, CPS/PGM/RH/N.º 377/2019/PMG, firmado entre o Município de Guaçuí e o Sr. EDUARDO DOMINGOS VEIGA.

A presente rescisão retroage seus efeitos a **01/03/2025**.

E para que produza seus efeitos legais, assina o presente em duas vias de igual forma e teor.

Guaçuí-ES., 07 de março de 2025.

Dr. GUSTAVO BATISTA PIRES
Secretário Municipal de Saúde

Protocolo 1510418

Guarapari

Lei

LEI Nº. 5040/2025

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE GUARAPARI RECEBER DOAÇÃO DE ÁREA DE TERRA PARA FINS DE REALIZAÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA COM ABERTURA E ALARGAMENTO DE ESTRADA QUE DÁ ACESSO ENTRE AS COMUNIDADES DE CACHOERINHA E BUENOS AIRES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, alicerçado nas disposições do Art. 88, inciso V, da Lei Orgânica do Município - **LOM**, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica a Administração Direta do Poder Executivo autorizado a receber em doação de área de terra perfazendo um total de aproximadamente de 7.707,05m² (sete mil setecentos e sete virgula zero cinco metros quadrados), com ônus para Município, para fins de realização de obras de infraestrutura e expansão do sistema viário, com abertura e alargamento de estrada que dá acesso entre as comunidades de Cachoerinha e Buenos Aires, Zona Rural, conforme descrição em anexo, a área de terra abaixo descrita:

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL QUE SERÁ DOADO AO MUNICÍPIO:

1) **Proprietário: ARGENTINO DIAS DOS REIS**, com cadastro Ambiental Rural (CAR) Nº. 62132 e título 28851/2015, integrante do sítio Vargem Alta, localidade de Várzea Nova, Zona Rural, Distrito Sede, Guarapari - ES., área terra a ser doada de 759,1m² (setecentos e cinquenta e nove virgula um, metros quadrados);

2) **Proprietário: ROMÉRIO MARTINS RONCETE**, com Cadastro ambiental rural (CAR) 71641 e título 58403/2018, integrante da Fazenda Rancho Novo, localizada em Várzea Nova, Distrito Sede, Guarapari - ES., área de terra a ser doada de 6.947,95m² (seis mil novecentos e quarenta e sete virgula noventa e cinco metros quadrados).

Art. 2º. O bem imóvel, objeto de doação entre o Particular para o Poder Público, descrito no art. 1º, fica gravado com cláusulas de inalienabilidade e impenhorabilidade, nos moldes do Art. 99, inciso I, da Lei Federal Nº. 10.406/2002 - Código Civil.

Art. 3º. A instrumentalização da doação será perfectibilizada através de Decreto Municipal de afetação integrando ao acervo patrimonial do Município e a lavratura de escritura pública e registro pertinentes, cujas despesas com emolumentos correrão por conta do Município.

Art. 4º. Como encargo da doação autorizada por esta Lei, caberá ao Município de Guarapari:

- I. Utilização da área para construção de estrada entre as comunidades de Cachoerinha e Buenos Aires;
- II. Calçamento da futura estrada com asfalto, pavi-s ou concreto;
- III. Construção e instalação de "passa-gado" no local;
- IV. Instalação de cerca 7 (sete) fios, no mínimo, em toda a extensão da futura estrada, em ambos os laos;
- V. Realizar obras no prazo de 24 (vinte e quatro) meses;
- VI. Suportar os custos decorrentes da pretensa doação.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guarapari - ES., 06 de março de 2025.

RODRIGO LEMOS BORGES
Prefeito Municipal

Protocolo 1510043